



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 17/2017-TJ, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Altera o Art. 3º da Resolução nº 042/2010, de 23 de junho de 2010.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o inerente dever do Poder Judiciário, como ente da administração pública, de prestar aos seus jurisdicionados o mais eficiente serviço, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação dos modelos estruturais às políticas e estratégias adotadas pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º O §2º do art. 3º da Resolução nº 042/2010, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 2º - O Juiz Coordenador 1º Secretário poderá ficar afastado de suas atividades judicantes, enquanto perdurar o mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno “Desembargador João Vicente da Costa”, em Natal, 05 de abril de 2017.

DES. EXPEDITO FERREIRA
PRESIDENTE

DES. GILSON BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.^a JUDITE NUNES

DES. CLAUDIO SANTOS

DES. JOÃO REBOUÇAS

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES. VIRGÍLIO MACÊDO JR.

DES.^a MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO